



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO Nº. 027/2024

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo nº 10, de 13 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional, referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde e Emenda Parlamentar n.º 40290012, que destinou recurso à Santa Casa de Misericórdia de Andradas.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município autorizado a repassar, para o exercício de 2024, bem como condicionados ao recebimento delas, os valores referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde e Emenda Parlamentar n.º 40290012, que destinou recurso à Santa Casa de Misericórdia de Andradas.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ao Orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.120, de 28 de dezembro de 2023), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de recursos a serem utilizados conforme artigo 43, da Lei n.º 4.320/64, na seguinte dotação:



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

I – 02.08.02.10.302.1001.2187.3.3.50.43 – Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Andradas – Rec. Vinculados – ODS 3/16/17, assim desdobradas:

- a) Órgão: 02
- b) Unidade: 08
- c) Subunidade: 02
- d) Funcional programática: 10.302.1001.2187.3.3.50.43
- e) Fonte de recurso 1.600

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 21 de junho de 2024.

LUIZ BENEDITO RAIMUNDO

Presidente

PAULO CESAR MOREIRA

Secretário